

LEI Nº. 661/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

"Altera o salários base para o cargo de Fiscal de Tributos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Ibiapina-CE."

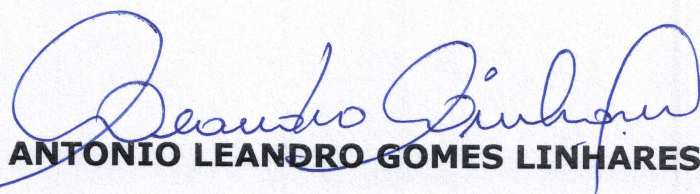
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE, Estado do Ceará.
ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executiva Municipal autorizado a estabelecer novos salários base para os cargos de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O vencimento base do cargo de Fiscal de Tributos será de R\$ 1.519,97(mil quinhentos e dezenove reais).

Art. 3º. A fim de assegurar o ganho real nos anos subsequentes, a partir desta Lei, os futuros reajustes obedeceram às regras contidas na Lei 575/2014, podendo inclusive ser feita por decreto.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 28 de JUNHO de 2017.



ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES

Prefeito Municipal de Ibiapina